



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Gerência de Administração de Patrimônio e Serviços - GEAPS	
Proc:	Fis: 04
Ass:	<i>Synton</i>

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MANUTENÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE CONDUTORES E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS E PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS – ADS.

Manaus-AM/2021

Av. Carlos Drummond de Andrade, 1460 –
Bloco G, Conj. Atílio Andreazza - Japiim
Manaus-AM - CEP 69077-730

ADS 
Agência de Desenvolvimento
Sustentável do Amazonas





1. DADOS DA INSTITUIÇÃO			
ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE			C.N.P.J. Nº
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS			05.867.581/0001-87
ENDEREÇO			
Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 - Conjunto Atílio Andrezza - Japiim II			
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
Manaus	Amazonas	69.077-730	+55 (92)
RESPONSÁVEL			
NOME: Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho			
CARGO: Presidente em exercício			
C.P.F.: 516.396.882-34			
C.I./ORGÃO EXPEDIDOR: 16208510			
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO			
2.1 OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MANUTENÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE CONDUTORES E COMBUSTÍVEL , para atender às demandas e programas institucionais da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS, conforme quantidades descritas neste Termo de Referência.			
2.1.2. REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução será em conformidade com a demanda da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS.			
2.1.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (meses) a partir da assinatura do contrato, sendo admitida sua prorrogação nos limites previstos no art. 71 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016.			
2.2. SUBCONTRATAÇÃO: A (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) não poderá (ão) subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, o serviço de locação dos veículos, podendo ser subcontratados somente os serviços acessórios como instalação de equipamentos em geral, grafismo, seguro, manutenção e guincho.			
3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO			
<p>O quantitativo de veículos da frota da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS se mostra insuficiente para o atendimento das demandas e programas institucionais desenvolvidos no âmbito da Empresa Pública, sendo necessária a locação de empresa especializada em locação de automóveis que estarão a serviço desta Agência, de forma a evitar o comprometimento das metas estabelecidas pela Diretoria Executiva para os próximos exercícios.</p> <p>Sob este viés, referida contratação se mostra necessária em virtude da expansão dos programas institucionais que demandam contínuo apoio logístico para sua implantação e/ou acompanhamento, atos que dependem diretamente dos veículos para serem viabilizados.</p> <p>Nesta mesma esteira, ressaltamos que referida contratação garantirá ainda o deslocamento do corpo diretivo e servidores desta Empresa Pública em veículos em condições adequadas de trafegabilidade, bem como a economia para o erário com custos de manutenção corretiva e</p>			





preventiva, limpeza e higienização da frota a ser locada, uma vez que serão custeados pela (s) empresa (s) a serem contratadas.

Sob este prisma, justifica-se, portanto, a contratação de empresa (s) especializada (s) em locação de veículos especificados neste Termo de Referência, para cumprir as constantes solicitações das atividades mencionadas de maneira satisfatória, principalmente quanto da ocorrência simultânea.

4.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Os veículos a serem locados deverão observar as descrições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
01	<p>LOCAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES: Veículo tipo PICK UP, câmbio automático, ano de fabricação 2020/modelo 2021, cabine dupla, motor a diesel, 2.8cc, potência de no mínimo 200CV (variação de mais ou menos 5%), tração 4x4, 04 portas, ar condicionado, 0 (zero) KM, cor branca ou prata, direção elétrica/hidráulico, vidros e travas elétricas nas quatro portas, kit multimídia, carroceria aberta com capota de lona removível e fixadores para armação de cargas, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo, quando em manutenção.</p> <p>Obs: Os veículos deverão ser entregues documentados (emplacados) e deverão ter cobertura de seguro total sem franquia.</p>	UND	15 (QUINZE)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
02	<p>LOCAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES: Veículo tipo HATCH com as características mínimas, veículo 0(zero) KM, tipo passeio de no mínimo ano de fabricação 2020/modelo 2021, cor branca ou prata, com 04 (quatro) portas laterais, motor de no mínimo 1.3 e no máximo 1.6, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de no mínimo 5 (cinco) marchas a frente e 1 (um) à ré, para 05 (cinco) passageiros, movido à gasolina/álcool (fléx), injeção eletrônica, com ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, trava elétrica, alarme Cd player, rádio AM/FM, freios dianteiros a disco e traseiros a tambro, retrovisores externos nos dois lados do veículo com regulagem elétrica interna e na cor do carro, capacidade de carga do bagageiro de no mínimo 260 litros, rodas em liga leve de no mínimo aro "14", equipado com protetor de cárter, tapetes de borracha, insulfilm conforme estabelecido na legislação de trânsito vigente, airbag duplo frontal, pneu do estepe na mesma medida dos de rodagem, demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.</p> <p>Obs: Os veículos deverão ser entregues documentados (emplacados) e deverão ter cobertura de seguro total sem franquia.</p>	UND	15 (QUINZE)





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Gerência de Administração de Patrimônio e Serviços - GEAPS	
Proc:	Fls: 07
Ass:	Duster

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
03	<p>LOCAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES: Veículo de fabricação nacional, tipo caminhão baú com cabine simples, zero quilômetro: Ano de fabricação a partir de 2020: Banco do motorista com regulagem de altura e distância; Capacidade para 03 passageiros na cabine, incluindo o motorista; Cinto de segurança de 03 pontos para o motorista e passageiros; Baú em alumínio tipo carga-seca com medidas aproximadas de 3,50m de comprimento (sendo admitida a variação de mais ou menos 5%), 2,20m de largura (sendo admitida a variação de mais ou menos 5%) e 2,20m de altura (sendo admitida a variação de mais ou menos 5%); com duas portas traseiras com abertura total, garras de fixação e trinco; revestimento interno (liso) e externo em alumínio (liso); assoalho em chapa de aço do tipo xadrez; ripamento interno das laterais em madeira com garras de fixação para amarração das cargas; 01 (uma) porta lateral com garras de fixação e trinco; protetor lateral de ciclista (CONTRAN); para lamas; escada de acesso traseiro; instalação elétrica com iluminação interna e externa e faixas reflexivas conforme as normas vigentes e para-choque traseiro retrátil conforme Resolução do CONTRAN; Motor com potência máxima entre 155 e 170 CV; Combustível Diesel; Transmissão manual; Direção hidráulica ou elétrica de fábrica; Ar condicionado original de fábrica; Vidros e retrovisores elétricos; Freio ABS; Tacógrafo; Cor: branca; Chapa de proteção para o motor e cárter; Rodas de aço; Torque máximo entre 550 e 600 Nm; Peso bruto total (PBT) com capacidade para transporte de cargas até o limite de 7 toneladas; Tanque de combustível de no mínimo 150 litros; Jogo de tapetes; Existência de concessionária no Estado do Amazonas, vedada a subcontratação; Garantia mínima de 01 (um) ano; Demais equipamentos de segurança exigidos por lei.</p> <p>Obs: Os veículos deverão ser entregues documentados (emplacados) e deverão ter cobertura de seguro total sem franquia.</p>	UND	05 (CINCO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
04	<p>LOCAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES: Veículo de fabricação nacional, tipo caminhão baú com cabine simples, zero quilômetro: Ano de fabricação a partir de 2020: Banco do motorista com regulagem de altura e distância; Capacidade para 03 passageiros na cabine, incluindo o motorista; Cinto de segurança de 03 pontos para o motorista e passageiros; Baú em alumínio tipo carga-seca com medidas aproximadas de 3,50m de comprimento (sendo admitida a variação de mais ou menos 5%), 2,20m de largura (sendo admitida a variação de mais ou menos 5%) e 2,20m de altura (sendo admitida a variação de mais ou menos 5%); com duas portas traseiras com abertura total, garras de fixação e trinco; revestimento interno (liso) e externo em alumínio (liso); assoalho em chapa de aço do tipo xadrez; ripamento interno das laterais em madeira com garras de fixação para amarração das cargas; 01 (uma) porta lateral com garras de fixação e trinco; protetor lateral de ciclista (CONTRAN); para lamas; escada de acesso traseiro; instalação elétrica com iluminação interna e externa e faixas reflexivas conforme as normas vigentes e para-choque traseiro retrátil conforme Resolução do CONTRAN; Motor com potência máxima entre 155 e 170 CV; Combustível Diesel; Transmissão manual; Direção hidráulica ou elétrica de fábrica; Ar condicionado original de fábrica; Vidros e retrovisores elétricos; Freio ABS; Tacógrafo; Cor: branca; Chapa de proteção para o motor e cárter; Rodas de aço; Torque máximo entre 550 e 600 Nm; Peso bruto total (PBT) com capacidade para transporte de cargas até o limite de 5 toneladas; Tanque de combustível de no mínimo 150 litros; Jogo de tapetes; Existência de concessionária no Estado do Amazonas, vedada a subcontratação; Garantia mínima de 01 (um) ano; Demais equipamentos de segurança exigidos por lei.</p> <p>Obs:</p> <p>a) Os veículos deverão ser entregues documentados (emplacados) e deverão ter cobertura de seguro total sem franquia;</p> <p>b) O peso do veículo deverá ser compatível com o limite máximo permitido por Lei para que os motoristas que possuam Carteira Nacional de Habilitação "Categoria B" possam conduzir..</p>	UND	05 (CINCO)





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
05	<p>LOCAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES: Veículo tipo CAMINHÃO MUNCK, ano de fabricação não inferior a 2020; cabine simples; câmbio manual de 5 marchas; potência mínima de 180 CV e mínimo de 2020 RPM; suspensão dianteira e traseiras: com molas semielípticas; cilindradas mínimo de 460 cm³; torque mínimo de 60 MKGF de 1.600 a 2.000 RPM ; freios dianteiro e traseiro tipo tambor; pneus 275/80 R 22,5; PBT 15.000kg; Munck com capacidade de elevação mínima de 3.700 kg a 2m; sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha além de todos os equipamentos e acessórios exigidos pela legislação em vigor com quilometragem livre com seguro total e manutenção por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção.</p> <p>Obs: Os veículos deverão ser entregues documentados (emplacados) e deverão ter cobertura de seguro total sem franquia.</p>	UND	02 (DOIS)

5. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado de Aptidão Técnica comprovando que a licitante executou serviços compatíveis em quantidade com o objeto licitado ou semelhante, devendo a comprovação ser feita por somatório de atestados para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular prestação de serviços similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos.

5.1.a Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera (m)-se compatível (eis) o (s) atestado (s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos **30% (trinta por cento)** das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

5.1.b. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse (s) atestado (s) demonstrar (em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **30% (trinta por cento)** da quantidade que está propondo neste certame.

5.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) deverá (ão) ser assinado (s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

5.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, na sede desta Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, situada a Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 1460, Bloco G, Conjunto Atílio Andreazza, Bairro Japiim (1º prédio da ULBRA), Cep: 69.077-730, Manaus-AM;





6.2. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para o recebimento definitivo dos veículos, contados a partir da assinatura do respectivo contrato;

6.3. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços vencedora do certame, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à (s) futura (s) CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Termo de Referência:

a) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os veículos objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, intrínsecos ou resultantes da atividade da empresa contratada;

b) A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

c) Disponibilizar para locação veículos que atendam as especificações técnicas contidas no item 4 deste Termo de Referência, devendo ser entregues em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, devidamente licenciados no Amazonas, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/AM;

d) Comunicar por escrito a ADS, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que anteceder ao vencimento da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem sua execução;

e) Entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;

f) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, **lavagem, higienização e limpeza dos veículos**, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;

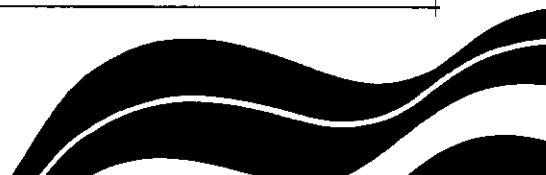
f.1. A **lavagem, higienização e limpeza dos veículos** deverão ser efetuados de forma **quinzenal**, devendo a CONTRATADA providenciar veículos similares a título de **substituição**, no período em que forem executados tais serviços;

g) Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;





- h) Substituir os pneus quando apresentarem risco ou quanto a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver no mínimo de 3mm;
- i) Executar os serviços de manutenção e lavagem em sua sede ou em empresa por ela determinada;
- j) Substituir, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança, com características iguais ou superiores ao objeto contratado;
- j.1. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, fica resguardado à Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento;
- k) Enviar à ADS, através do preposto designado, no prazo máximo de 06 (seis) dias corridos da data da postagem, a notificação de autuação de infração de trânsito para a identificação do condutor, bem como a notificação de penalidade;
- k.1. O encaminhamento no prazo permitirá que a ADS tome as medidas administrativas cabíveis, apurando a responsabilidade e procedendo ao pagamento da multa, se for o caso;
- l) O não encaminhamento da Notificação à ADS no prazo indicado no item k, tornará a CONTRATADA responsável pelos custos da multa, eximindo a ADS do pagamento ou do futuro reembolso, pois ficarão prejudicados os prazos legais para apuração do condutor responsável e a interposição de recurso junto ao Órgão de trânsito competente;
- l.1. Apurada a responsabilidade administrativa do infrator e esgotados os procedimentos de defesa, a ADS providenciará o pagamento da respectiva multa, cujo comprovante será enviado à CONTRATADA para ciência e arquivo, com vistas a posterior comprovação no ato do licenciamento do veículo;
- m) Apresentar no ato da contratação:
- m.1. Apólice de seguro total de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro;
- n) Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex: validade carga/extintor de incêndio);
- o) Manter durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Credenciar até 01 (um) dia antes do início da entrega dos veículos, preposto junto à ADS que representará a empresa durante a entrega dos veículos, para acompanhar e orientar todos os profissionais envolvidos, bem como verificar com antecedência o perfeito funcionamento dos supracitados veículos locados. Será também responsável por receber as instruções do CONTRATANTE, dando prosseguimento a todas as obrigações contidas neste Termo de Referência e acompanhamento;
- q) Repor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quaisquer objetos ou parte dos veículos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- r) Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;





- s) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- t) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da ADS, no tocante à execução dos serviços;
- u) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá à ADS, sem prejuízo das demais disposições constantes neste Termo de Referência:

- a) Emitir a ordem de Serviço em favor da empresa vencedora da licitação e assinar o Termo de Contrato relativo ao objeto desta licitação;
- b) Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas, ato a ser executado por servidor nomeado pela autoridade competente, para exercer a função de fiscal/gestor do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades com os veículos;
- d) Disponibilizar local adequado para a guarda dos veículos;
- e) Realizar o abastecimento dos veículos a serem locados;
- f) Disponibilizar condutor habilitado nas respectivas categorias para condução dos veículos a serem locados;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento das regras estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- h) Repassar a CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- i) Efetivar a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- j) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

8.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Será designada comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega de bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente





envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Em observância as normas insculpidas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.

10.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

a) sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos;

b) seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019)

10.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

10.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada





providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de empenho e liquidação da nota supracitada, será realizada consulta tanto aos sítios eletrônicos competentes, para fins de realização de validação das certidões apresentadas pela contratada, com vistas a verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

11.7. Constatada a existência de irregularidades, será providenciada a notificação da Contratada, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

12.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

12.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.





12.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, conforme a Lei n.º 13.303/2016, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

12.2.5. As sanções previstas nos subitens 12.2.1. e 12.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 12.2.2., devendo a defesa prévia do interessado, no processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.6. As sanções previstas no subitem 12.2.3. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

13. IMPEDIMENTOS A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 38 da Lei Federal n.º 13.303/2016, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;





g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

13.2. A empresa licitante se obriga, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, e com especial atenção as leis anticorrupção, Lei Federal nº.12.846 de 1º de agosto de 2013 e Lei Estadual (Am) nº 4.730 de 27 de dezembro de 2018, e legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

13.3. É vedado ainda:

a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

b) A participação de licitante que tenha relação de parentesco, até o **terceiro grau civil**, com: dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;

c) A participação de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;

14. FONTE/ELEMENTO DE DESPESA

Programa/Atividade	Fonte	Elemento de Despesa
23.692.3277.2453 – Apoio à comercialização da Produção Agropecuária, pesqueira e florestal	160	339039

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência encontra fundamento na Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação em vigor.

Assinatura e carimbo do Solicitante	Assinatura da Autoridade Competente
Solicito aprovação do Termo de Referência. Roberto Ramos de Castro Júnior Gerente de Administração de Patrimônio e Serviços – GEAPS/ADS Manaus, 11 de NOVEMBRO de 2020.	Aprovo o Termo de Referência nos termos da Lei. Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho Presidente em exercício Manaus, 14 de DEZEMBRO de 2020.

